



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 28 de Julho de 2022 • Ano • Nº 3505

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 04.**



Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: UPYHPJA5/U86XFQPYUSRBW

## **Atos Administrativos**



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
Av. Manoel Messias de Lima, nº 551 – Centro – Mirante – BA.  
E-mail: [cmemirante@hotmail.com](mailto:cmemirante@hotmail.com)

**PARECER Nº 01/2022**

**De: 05 de julho de 2022**

**APROVADO PELO CONSELHO PLENO EM REUNIÃO DO DIA 05 DE JULHO DE 2022**

### **RELATÓRIO**

A Excelentíssima Secretária de Educação do Município de Mirante/BA, a Senhora Juliana Caires Teixeira, por expediente da data de 09/06/2022, Ofício Nº 094/22, encaminhou a este Colegiado, solicitação da apreciação e análise da documentação para validação do currículo do componente curricular "Protagonismo Juvenil", será ofertado concomitante com o Ensino Religioso na rede municipal.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A rede municipal de ensino de Mirante, no ano de 2022, deliberou sobre o retorno das aulas de Ensino Religioso, respeitando o amparo legal da lei, e as deliberações que orientam sobre a matrícula facultativa do estudante. Neste sentido, concerne ao município oferecer um novo componente curricular para os estudantes que optarem pela não matrícula no ensino religioso. A fim de garantir a implementação de forma provisória, deste novo componente curricular "Protagonismo Juvenil", que será ofertado em toda rede de ensino do município ainda este ano para as escolas onde houver demanda. As aulas acontecerão de forma concomitante às do ensino religioso.

Em cumprimento a essas determinações e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi encaminhado para esta Comissão de Legislação e Normas e, observando e considerando as normas e orientações gerais para a validação deste novo componente curricular "Protagonismo Juvenil" de forma provisória, ao longo do ano de 2022.

O presente Parecer regulamenta a construção de um novo componente curricular Protagonismo Juvenil, que respeitando a liberdade de crença e com objetivo de atender a demanda de matrículas da rede de ensino, pautada nas diretrizes legais que

fundamentam os direitos de aprendizagem, considerando a singularidade das etapas e modalidades de ensino;

A Constituição Federal – CF, no seu Art. 210, regulamenta que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

A LDB em seu art.33, regulamenta que o ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, vedadas quaisquer forma de proselitismo.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), pela Resolução CNE/CP nº 15/2017, de 22 de dezembro de 2017, que constitui o Ensino Religioso como uma das áreas do conhecimento no ensino fundamental, estabelecendo como fundamentos teóricos e pedagógicos, a interculturalidade e a ética da alteridade, reconhecendo assim, o respeito às histórias, memórias, crenças, convicções e valores de diferentes culturas, tradições religiosas e filosofias de vida.

Este Conselho Municipal de Educação fará o cômputo do componente curricular Protagonismo Juvenil, que será ofertado nas escolas da rede municipal de ensino e as aulas de Protagonismo Juvenil acontecerão de forma concomitante às aulas de Ensino Religioso. Esta comissão aprovou ao pleito o assunto em termo, logo após ter feito uma análise do mesmo, tendo em vista a importância desse documento que norteará e garantirá o desenvolvimento da educação no município.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto e considerando que o documento apresentado atende as orientações, baseando-se em arcabouço legal educacional, entre os quais a CF nº210, § 1º de 1988, LDB 9394/96 em seu ART.33, BNCC pela Resolução CNE/CP nº 15/2017, de 22 de dezembro de 2017, esta comissão adverte que seja dado parecer favorável à aprovação e implantação do componente curricular Protagonismo Juvenil, de forma provisóri, para o ano letivo de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NÓRMAS:**

Antônio Marcos de Oliveira Silva  
João Carlos Vieira Silva  
Teliciane Silva Alves de Souza  
Paulley Xavier Ribeiro

**VOTO DO CONSELHO PLENO:**

Os membros do Conselho Municipal de Educação de Mirante, em reunião ordinária do dia 05/07/2022 dão parecer favorável à aprovação documento Componente Curricular Protagonismo Juvenil, Ano Letivo de 2022 de Mirante.

**CONSELHO PLENO**

Antônio Marcos de Oliveira Silva  
Silvânia Costa Silva  
Teliciane Silva Alves de Souza  
João Carlos Vieira Silva  
Paulley Xavier Ribeiro  
Zoraida Moraes da Fonseca Gomes

  
Juliana Caires Teixeira  
Secretaria de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 1.660/2021